

PORTARIA TRT 18° GP N° 1011/2020

(Texto compilado com as alterações promovidas pela Portaria TRT 18ª GP nº 194/2022)

Institui o Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais e os Grupos de Trabalho previstos no Plano Integrado de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Pirsp-TRT18), estabelecido pela Portaria TRT 18ª SGGOVE/GP nº 1008/2020, bem como confere a unidades, comissão ou comitê já existentes as atribuições referentes a determinadas áreas de atuação previstas no mesmo Plano.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do Plano Integrado de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Pirsp-TRT18) pela Portaria TRT 18ª SGGOVE/GP nº 1008/2020;

CONSIDERANDO que o referido Plano prevê a instituição do Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais do TRT18, bem como a criação "de Grupos de Trabalho ou utilização de comissões/comitês e/ou unidades existentes, considerando as unidades impactadas, para proposição de medidas específicas para retomada dos serviços presenciais", com base em áreas de atuação determinadas,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instituir o Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais do TRT18, com a seguinte composição:
 - I o Desembargador-Presidente, que o coordenará;
 - II o Desembargador Vice-presidente e Corregedor;
 - III o Secretário-Geral da Presidência;
 - IV o Diretor-Geral:
 - V o Secretário-Geral de Governança e Estratégia;



- VI o Secretário-Geral Judiciário:
- VII o Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região (Amatra18); (incluído pela Portaria TRT 18ª GP n° 1012, de 25 de junho de 2020)
- VIII o Presidente da Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás (Asjustego); (incluído pela Portaria TRT 18^a GP nº 1012, de 25 de junho de 2020)
- IX um representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Goiás; (incluído pela Portaria TRT 18ª GP nº 194, de 7 de fevereiro de 2022)
- X o Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas. (incluído pela Portaria TRT 18^a GP n° 194, de 7 de fevereiro de 2022)

Parágrafo único. O Comitê será secretariado pelo servidor TIAGO ANDRÉ DE FREITAS, Assessor Jurídico da Presidência, e reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias, ou, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente (Parágrafo único com redação dada pela Portaria TRT 18ª GP nº 267, de 11 de fevereiro de 2021).

- **Art. 2º** Instituir o Grupo de Trabalho de Retomada dos Serviços Presenciais área Gestão de Pessoas, Saúde e Segurança do Trabalho, com a seguinte composição:
- I um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que o coordenará;
 - II um(a) servidor(a) médico(a), indicado(a) pela Gerência de Saúde;
- III um(a) servidor(a) psicólogo(a), indicado(a) pela Gerência de Saúde:
 - IV um(a) servidor(a) indicado(a) pela Divisão de Material e Logística;
- V um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Manutenção e
 Projetos;
- VI um(a) servidor(a) indicado(a) pela Divisão de Segurança Institucional.
- § 1º O Grupo de Trabalho referido no **caput** será secretariado por outro(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Gestão de Pessoas e reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias, ou, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente.
- § 2º As indicações de servidores previstas neste artigo poderão recair sobre o próprio titular da unidade responsável pela indicação, no que couber.
- **Art. 3º** Instituir o Grupo de Trabalho de Retomada dos Serviços Presenciais área Judiciária de 1ª Grau, com a seguinte composição:
 - I o Desembargador-Corregedor, que o coordenará;
 - II o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência;
- III o Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - Cejusc de Goiânia;
- IV dois Juízes do Trabalho indicados pelo Desembargador-Corregedor;
 - V o Secretário-Geral Judiciário;



VI – o Secretário da Corregedoria Regional.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho referido no **caput** será secretariado por outro(a) servidor(a) indicado(a) pelo Desembargador-Corregedor e reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias, ou, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente.

- **Art. 4º** As atribuições do Comitê e dos Grupos de Trabalho referidos nos artigos anteriores são as previstas, para cada um desses colegiados, no Pirsp-TRT18.
- **Art. 5º** Em suas atividades, o Comitê e Grupos de Trabalho instituídos por esta Portaria deverão observar o disposto na Resolução nº 93/2018.
- **Art. 6º** As atribuições da área de atuação "Orçamento e Contratações" previstas no Pirsp-TRT18 serão exercidas pelo Comitê de Contratações, instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 3258/2019, sob coordenação, especificamente para os assuntos relacionados ao Plano, do Secretário de Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. Para os fins afetos ao Pirsp-TRT18, o Comitê de Contratações reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias, ou, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente.

Art. 7º As atribuições da área de atuação "Tecnologia da Informação e Comunicação" previstas no Pirsp-TRT18 serão exercidas pela Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, instituída pela Portaria TRT 18ª GP/NGTIC nº 011/2016.

Parágrafo único. Para os fins do Pirsp-TRT18, a Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias, ou, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente.

- **Art. 8º** As atribuições da área de atuação "Comunicação e Atuação Institucional" previstas no Pirsp-TRT18 serão exercidas pela Coordenadoria de Comunicação Social.
- **Art. 9º** As atribuições da área de atuação "Governança" previstas no Pirsp-TRT18 serão exercidas pela Secretaria-Geral de Governança e Estratégia e pelo Comitê de Retomada dos Serviços Presenciais.
- **Art. 10.** As atribuições afetas ao planejamento de retomada da área Judiciária de 2º Grau serão exercidas pela Presidência.
 - Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região